



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - FUNJEF

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 001/2022 QUE
FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO
JOÃO EMÍLIO FALCÃO E A
EMPRESA C. F. ARAUJO -
COMERCIO - ME.**

O MUNICIPIO DE TIMON por intermédio da Fundação João Emílio Falcão - FUNJEF, com sede no Ginásio Capitão Carlos Marinho, praça São José, Centro, Timon/MA, inscrita no CNPJ com o nº 02.516.374/0001-90, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Antônio Lucélio Carvalho Mendes, portador da carteira de identidade nº 1.494.706, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 980.238.293-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA C. F. ARAUJO - COMERCIO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36, sediada na Avenida Formosa, nº 492, Bairro Formosa, Timon/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cilas Ferreira Araújo, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 928.844 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 460.851.573-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 271/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente para atender as demandas da Fundação João Emílio Falcão., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo administrativo nº 271/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 009/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1.4.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Clipe 5/0 em aço niquelado Caixa/100un.	ECO	50	Cx	R\$ 1,95	R\$ 97,50
107	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000und	BRW	50	Cx	R\$ 4,20	R\$ 210,00
123	Cola de silicone para pistola pequena, bastão fino (refil)	Rendcola	100	Und	R\$ 0,40	R\$ 40,00
128	Cola branca escolar 90g - látex de pva e aditivo plastificado. Pacote com 6 Unidades. Cota Reservada (20%)	Koala	30	Pc	R\$ 10,90	R\$ 327,00
134	Cola para isopor 90g.	Koala	50	Und	R\$ 3,00	R\$ 150,00
147	Envelope 26cm x 36cm, caixa c/ 250 und - kraft natural. Cota Principal (80%)	Scrity	3	Cx	R\$ 46,00	R\$ 138,00
152	Envelope 114mm x 229mm, tipo ofício, caixa c/ 1000 und - branco. Cota Reservada (20%)	Scrity	3	Cx	R\$ 58,00	R\$ 174,00

3099/22
04
Graz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

169	Fita durex comum, rolo de 12 mm x 40m	Adere	100	Und	R\$ 0,75	R\$ 75,00
172	Alcool etílico hidratado 70°, em gel, Caixa c/ 12 frascos de 500 ml. Cota Principal (80%)	Eucatex	30	Cx	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
236	Papel almaço sem pauta, pacote com 400 folhas	Maxima	50	Pc	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL:						R\$ 4.421,50

EMPRESA: C. F. ARAÚJO – COMÉRCIO

CNPJ: 07.191.969/0001-36

ENDEREÇO: Av. Formosa, nº 492, Bairro Formosa, Timon/MA

REPRESENTANTE: CILAS FERREIRA ARAÚJO

E-MAIL: cfaraujo2@outlook.com

TEL.: (86) 98823-8116

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de 09/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.421,50 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Um Reais e Cinquenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2160 – Manutenção da Fundação João Emílio Falcão

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexa ao processo administrativo nº 271/20211, anexo ao pregão nº 009/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa ao processo administrativo nº 271/20211, anexo ao pregão nº 009/2021.

3099/22
05
Gruy

70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES.

10.1. DA CONTRATANTE

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. DA CONTRATADA

- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3.3 Eesponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1099/22
06

Grac



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

- 10.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.3.8 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante
- 10.3.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo
- 10.3.10 Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento
- 10.3.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 10.3.12 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal;
- k) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória e multa compensatória até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 E suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5.1 a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.7 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1099/22
07

Onap



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1099/22
08
Ass. [assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon - MA, 09 de Maio de 2022.

1059/22
09
Onay



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Antônio Lucélio Carvalho Mendes
Fundação João Emílio Falcão
Responsável legal CONTRATANTE

C. F. ARAÚJO COMÉRCIO
Cilas Ferreira Araújo
Titular
CILAS FERREIRA ARAÚJO
C. F. ARAÚJO – COMERCIO
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mathius Freire Veras
CPF Nº. 051.192.223-07
2. Willberley Pereira dos Santos Centenário
CPF Nº. 647.349.783-87

3099/02
JO
Guanq

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº:** 01/2022**DATA DO CONTRATO:** 06/06/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 051/2022**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa Séptica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon (MA) – SEMMA**CONTRATADA:** América Desentupimento – Rosemary de Oliveira ME**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.271,96 (cinco mil duzentos setenta um reais e noventa e seis centavos).**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº** 001/2022 – FUNJEF.**Processo Administrativo nº** 271/2021**Pregão Presencial nº** 009/2021**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002.**Contratante:** FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO**CNPJ do contratante:** 05.516.374/0001-90**Contratada:** C. F. ARAÚJO – COMÉRCIO**CNPJ da contratada:** 07.191.969/0001-36**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO**Vigência:** 09/05/2022 a 31/12/2022**Dotação Orçamentária:** 2160 - 3.3.90.30.00**Fonte de Recurso:** 500 – Recursos Próprios**Valor Global:** R\$ 4.421,50**Data da Assinatura:** 09/05/2022**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 75/2022****Fundamento:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 – **Dispensa nº 11/2022** – SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de exame de Ressonância Magnética do Crânio com sedação para paciente usuário do SUS, conforme processo administrativo nº 2601-2022.**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado:** HOSPITAL MED IMAGEM S.A. inscrito no CNPJ nº 63.326.243/0001-34, com sede na rua Paissandu, 1862/Centro/Teresina-PI. **Valor Total:** R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais). **Data da Assinatura:** 06/06/2022.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº** 033/2022 - Semdes. **Objeto:** aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições pronta tipo quentinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 017/2021, Liberação nº 345/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratada:** Distribuidora de Mercadorias Comercio Servicos LTDA, CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 33.185,60 (trinta e três mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 23/05/2022. **Vigência:** 31/12/2022.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº** 034/2022 - Semdes. **Objeto:** aquisição de utensílios domésticos e materiais de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 046/2021, Liberação nº 545/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI – inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 8.632,45 (oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco). **Data de Assinatura:** 01/06/2022. **Vigência:** 31/12/2022.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº** 035/2022 - Semdes. **Objeto:** aquisição gêneros alimentícios para a formação de kits de alimentos e demais finalidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**Social e suas Unidades. Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 040/2021, Liberação nº 547/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI – inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:** 01/06/2022. **Vigência:** 31/12/2022.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº** 036/2022 - Semdes. **Objeto:** aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2021, Liberação nº 549/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** J L B Pereira Comercio e Serviço EIRELI, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. **Valor total estimado:** R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais). **Data de Assinatura:** 06/06/2022. **Vigência:** 31/12/2022.**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Aditivo Nº** 03 ao Contrato nº 011/2019**Processo Administrativo nº** 1206/2022**Pregão Presencial nº** 022/2019**Fundamentação legal:** Fundamento: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.**CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14.**Contratada:** A.O.S. SOFTWARE LTDA**CNPJ da contratada:** 10.368.980/0001-33**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula quarta do contrato nº 011/2019 que passará a vigorar com a seguinte alteração:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 06 de Junho de 2022 a 05 de Junho de 2023, com eficácia da assinatura deste termo de aditivo e sua publicação.

Vigência: 06 de Junho de 2022 a 05 de Junho de 2023.**Dotação Orçamentária:** 2040/ 3.3.90.39.00.**Fonte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$ 178.800,00**Data da Assinatura:** 03/06/2022.**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E
DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Processo Administrativo nº** 2644/2022. **Dispensa de Licitação nº** 12/2022. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Fundamentação:** Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **Ato:** O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 2644/2022. **RATIFICA** o parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de Exames de BERA com sedação e Videonasofibroscopia para paciente usuário do SUS, o menor Caio Ryan Lopes da Silva, residente na Quadra 05, nº 239, Cidade Nova, Timon-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa HOSPITAL DE OTORRINOLARINGOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.124.309/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 06/06/2022.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****NOTA DE EMPENHO Nº:** 525005**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 271/2021**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.**CNPJ Nº** 06.115.307/0001-14**CONTRATADA:** JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**CNPJ Nº** 26.314.540/0001-33**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 2036 – Manutenções da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.30. **Fontes de Recursos:** 500 - Recursos Próprios do Município.**OBJETO:** Aquisições futuras de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 337,69 (Trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2022Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.06.06 16:29:30 -03'00'